Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 760,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 14, localizado em MARIANO MORO,com a área de 1.630 m2, requerido por OLIMPIO FAGANELLO,conforme PROCESSO nº 192,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 3 e 4 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com o lote nº 6 e a RUA nº 2 = AO LESTE:com os lotes 3 e 4 e a RUA nº 2,e,AO OESTE:com o lote nº 6 e uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

=LEI Nº 760,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 14, localizado em MARIANO MORO,com a área de 1.630 m2, requerido por OLIMPIO PAGANELLO,conforme PROCESSO nº 192,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 3 e 4 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com o lote nº 6 e a RUA nº 2 = AO LESTE:com os lotes 3 e 4 e a RUA nº 2,e,AO OESTE:com o lote nº 6 e uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL